

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESC-AR/DF Nº XX/2024

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL – SESC-AR/DF, sediado no Setor de Indústria e Abastecimento – SIA, Trecho 2, Quadra 2, Lote 1.130, Brasília/DF, CEP 71.200-020, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.288.908/0001-30, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Regional, Sr. XXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade n.º XXXXX, SSP/XX, inscrito no CPF sob o n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado em XXXXX/XX, em face do Pregão Eletrônico com Registro de Preço nº XX/202X, RESOLVE Registrar o Preço da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXXXX, com Inscrição Estadual nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, doravante denominada FORNECEDOR REGISTRADO, neste ato representada pelo seu sócio Sr. XXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade n.º XXXXX, SSP/XX, inscrito no CPF sob o n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado em XXXXX/XX, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução Sesc n.º 1.593/2024 do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, devendo ser observadas as bases e os fornecimentos ora indicados.

Seguindo a ordem de classificação, RESOLVE Registrar as seguintes empresas para formação de cadastro de reserva:

1ª Classificada: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXX, Inscrição Estadual nº. XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, XXXX/UF – CEP: XXXXXXXX, doravante denominada FORNECEDOR REGISTRADO, neste ato representada pelo seu sócio Sr. XXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade nº. XXXXXXXX, SSP/XX e CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX residente e domiciliado em XXXXX-XXX.

2ª Classificada: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXX, Inscrição Estadual nº. XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, XXXX/UF – CEP: XXXXXXXX, doravante denominada FORNECEDOR REGISTRADO, neste ato representada pelo seu sócio Sr. XXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade nº. XXXXXXXX, SSP/XX e CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX residente e domiciliado em XXXXX-XXX.

1.DO OBJETO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição sob demanda de Kits lanche para excursões do Turismo Social do Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Distrito Federal (Sesc-AR/DF), estando vinculada a ela todas as regras, condições e

demais anexos que compõem o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 94/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

1.2.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>Kit 1 - CARDÁPIO:</p> <p>1 (um) suco ou néctar misto em caixinha 200ml, nos sabores Uva, manga, caju, acerola, maracujá ou pêssego. (Sabor definido na solicitação do kit ao fornecedor), sendo normal e zero. Referências: Del Valle; Da fruta; Nutri néctar, ou equivalente técnico de melhor qualidade.</p> <p>1 (um) biscoito de sal pacote individualizado, sem recheio de 24g a 25g, original ou integral. Referências: Club social ou Pit stop.</p> <p>1 (uma) fruta maçã Fuji na gramatura entre 130e 230g/ unidade; e</p> <p>1 (um) chocolate (12 a 22g). Referências: Sonho de Valsa ou Serenata de Amor.</p> <p>Informação nutricional aproximada: Valor energético: 86 a 120kcal Carboidratos: 12 a 14g</p>	KIT	25.000		

2	<p>Kit 2 - CARDÁPIO:</p> <p>1 (um) suco ou néctar misto em caixinha 200ml, nos sabores Uva, manga, caju, acerola, maracujá ou pêssego. (Sabor definido na solicitação do kit ao fornecedor) sendo normal e zero</p> <p>Referências: Del Valle; Da fruta; Nutri néctar, ou equivalente técnico de melhor qualidade.</p> <p>1 (um) mix de castanhas (25g)</p> <p>Referências: Mãe terra</p> <p>1 (uma) fruta banana prata com (80 a 140g)</p> <p>1 (uma) barra de chocolate (20g)</p> <p>Referências: diamante negro.</p> <p>Informação nutricional aproximada: Valor energético: 300 a 400kcal Carboidratos: 40g</p>	KIT	25.000		
3	<p>Kit 3 - CARDÁPIO:</p> <p>1 (um) suco ou néctar misto em caixinha 200ml, nos sabores Uva, manga, caju, acerola, maracujá ou pêssego. (Sabor definido na solicitação do kit ao fornecedor) sendo normal e zero.</p> <p>Referências: Del Valle; Da fruta; Nutri néctar, ou equivalente técnico de melhor qualidade.</p> <p>1 (um) sanduíche de pão careca (50g), com requeijão (1 colher de sobremesa), com 1 fatia peito de peru (40g), com 1 fatia de queijo mussarela (30g). Embalado individualmente em papel alumínio próprio para sanduíche;</p> <p>1 (uma) fruta banana prata com 80 a 140g;</p>	KIT	30.000		

	<p>1 (um) chocolate (12 a 22g): Referências: Sonho de Valsa ou Serenata de Amor.</p> <p>Informação nutricional Valor energético: 300 a 380 kcal carboidratos: 40g a 46g</p>				
4	<p>Kit 4 - CARDÁPIO:</p> <p>1 (um) suco ou néctar misto em caixinha 200ml, nos sabores Uva, manga, caju, acerola, maracujá ou pêssego. (Sabor definido na solicitação do kit ao fornecedor) sendo normal e zero. Referências: Del Valle; Da fruta; Nutri néctar, ou equivalente técnico de melhor qualidade.</p> <p>1 (uma) barra de cereal Referências: Nutri e Ritter.</p> <p>1 (uma) fruta banana prata com 80 a 140g;</p> <p>1 (um) chocolate (12 a 22g): Referências: Sonho de Valsa ou Serenata de Amor.</p> <p>Informação nutricional Valor energético: 260 a 350 kcal Carboidratos: 30g a 40g</p>	KIT	30.000		
5	<p>Kit 5 - CARDÁPIO:</p> <p>1 (uma) barra de cereal Referências: Nutri e Ritter.</p> <p>1 (uma) fruta banana prata com 80 a 140g; em adequado estado de consumo, madura, sem imperfeições na casca;</p> <p>1 (uma) fruta maçã Fuji na gramatura entre 130 a 200g/unidade; em adequado estado de consumo, madura, sem imperfeições na casca.</p>	KIT	30.000		

2.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1.A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no edital n.º 90094/2024 e seus Anexos e a licitante contratada será responsável por cumprir as determinações referentes às Leis Trabalhistas e à Previdência Social, não respondendo o Sesc-AR/DF perante fornecedores ou terceiros, nem assumindo quaisquer responsabilidades por multas, salários ou indenizações a terceiros decorrentes do objeto da licitação.

2.2.A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente desta licitação será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço atualizado se mantém vantajoso.

2.2.1 Prorrogada a Ata de Registro de Preço, ficam restabelecidos os termos e as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos.

2.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Sesc-AR/DF não estará obrigado a adquirir o objeto registrado, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor.

2.4.A Ata de Registro de Preço poderá ser acrescida em até 50% (cinquenta por cento) de seu quantitativo inicialmente registrado, mediante acordo entre as partes.

2.5.A Ata somente será reajustada durante a sua vigência se a adjudicatária comprovar a alteração dos preços registrados e houver a devida verificação, pelo Sesc-AR/DF, de que o novo preço está de acordo com o mercado.

2.5.1 O valor registrado poderá ser reajustado pela variação do INPC/IBGE, considerando, para apuração do índice de reajuste, os 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento da Ata em vigor, mediante comunicação por escrito com, pelos menos, 30 (trinta) dias de antecedência ou acordo entre as partes.

2.6 A Ata de Registro de Preços com a vencedora não será assinada se esta não cumprir as condições legais de documentação exigida ou por motivo de força maior que inviabilize a prestação do serviço.

2.7 O Sesc-AR/DF poderá, até a assinatura da Ata, desclassificar a licitante vencedora, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou

posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira ou regularidade fiscal.

2.8 Para que a Proposta Financeira da licitante vencedora seja incorporada à Ata de Registro de Preços, os erros porventura existentes em suas planilhas deverão ser corrigidos.

2.9 Para efeito de interpretações de divergências entre os documentos apresentados, fica estabelecida a competência da fiscalização do Sesc-AR/DF

3.DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.O Sesc-AR/DF é o responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

3.2. Caso o fornecedor não cumpra as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico SRP nº 90094/2024.

3.3.A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão por outro departamento da entidade e por serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Sesc-AR/DF.

3.4.O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir ao Registro de Preço.

3.5.O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens e serviços previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

3.6. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

3.7. As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

3.8.O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

3.9.O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

3.9.1.O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

4.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

4.1.A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada a qualquer tempo, mediante comunicação expressa da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo, neste caso, qualquer indenização às partes.

4.2.O Fornecedor deixará de ter o seu preço registrado quando:

- a) descumprir as condições assumidas na Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- c) quando, justificadamente, não for mais do interesse do Sesc-AR/DF.

4.3. Ficará a Ata cancelada de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

- a) por inadimplência de qualquer das partes;
- b) falência ou liquidação do fornecedor;
- c) fusão ou incorporação à outra empresa, sem prévia e expressa concordância do Sesc-AR/DF; e
- d) incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé do fornecedor, devidamente comprovada.

5.DAS PENALIDADES

5.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus Anexos.

5.1.É da competência do Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses de adesão por outro departamento da entidade e por serviço social autônomo.

6.DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1.O fornecedor registrado concorda em tratar e manter sob sigilo todas as informações compartilhadas em decorrência da execução dos serviços, na mesma medida e grau de diligência que dispensam às suas próprias informações confidenciais, não revelando, por ação ou omissão, quaisquer informações obtidas durante os trabalhos, sem o prévio e expresso consentimento do Sesc-AR/DF.

6.2.O termo “informações” abrangerá toda informação escrita, verbal ou apresentada de outro modo tangível ou intangível e outras informações técnicas, financeiras e comerciais.

6.3.O fornecedor registrado e seus sucessores responsabilizar-se-ão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham a causar à imagem do Sesc-AR/DF e/ou a terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto deste instrumento.

6.4.Nos casos omissos, será usado o Código Civil para dirimir qualquer dúvida relativa a este

